

LEI Nº 3381/2013, DE 02 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ VENDER LOTES LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Olvindo Mazutti faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a vender os lotes abaixo descritos, localizados no Cemitério Público Municipal, Matrícula nº 11.110 do Registro de Imóveis de Guaporé:

QUADRA “P”

Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, com área de 2,75m² cada, mediando 1,10m de frente x 2,50m de fundos, localizados na Rua 11 Anjo Mikael;

Lote 21”B”, 29”B”, com área de 5,25m², mediando 2,10m de frente x 2,50m de fundos, localizados na Rua 11 Anjo Mikael;

QUADRA “L”

Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, com área de 2,75m² cada, mediando 1,10m de frente x 2,50m de fundos, localizados na Rua 5”B” Anjo Camael;

QUADRA “J”

Lotes 12”B” e 12”C”, com área de 2,75m² cada, mediando 1,10m de frente x 2,50m de fundos, localizados na Rua 2”B” Anjo Baraquiel.

Art. 2º A alienação será feita mediante licitação, na modalidade concorrência, tipo maior oferta, tendo como valor mínimo o apurado no laudo de avaliação datado de 21-06-2013, emitido pela Comissão constituída através da Portaria nº 0781/2013, de 11-06-2013, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei de Meios vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 02 de julho de 2013.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Tarcia Masutti
Secretária da Administração
publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de 02 a 12-07-2013